

proficiência, a quotidiana vivência funcional desta Instituição. Disso quero exarar público testemunho de louvor.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

209777352

Louvor n.º 391/2016

Ao cessar o exercício de funções de Presidente do Tribunal Constitucional, é-me muito grato prestar público testemunho de louvor e reconhecimento à Licenciada Marta Cação Rodrigues Cavaleira, assessora do meu Gabinete.

No desempenho dessas funções, a Licenciada Marta Cavaleiro prestou-me sempre uma colaboração dedicada e leal, evidenciando qualidades ímpares de inteligência, competência e sentido de responsabilidade. A sua experiência, como Juíza, na esfera da jurisdição administrativa, em que revelou seguro e total domínio da dogmática pertinente, foram-me particularmente úteis, na resolução de melindrosas questões de gestão administrativa com que me confrontei.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

209777239

Louvor n.º 392/2016

Durante todo o período em que exerci o cargo de Presidente do Tribunal Constitucional, desempenhou funções de segurança pessoal no meu Gabinete o agente principal Vítor Riço, do corpo de segurança pessoal da Polícia de Segurança Pública.

Durante esse período, deu sempre mostra, em qualquer circunstância, de uma dedicação sem reservas, de um diligente e adequado espírito de iniciativa, de uma competente avaliação das situações e de um inexecedível brio profissional. De forma discreta mas sempre eficiente, e revelando consolidada experiência, cumpriu, com mérito elevado, as funções a seu cargo, dignificando e prestigiando, a meus olhos, o organismo de segurança em que presta serviço.

Por tudo isto, é credor do meu reconhecimento e de público louvor que, por este meio, lhe testemunho.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

209777336

Louvor n.º 393/2016

Ao cessar o exercício de funções de Presidente do Tribunal Constitucional, é-me muito grato prestar público testemunho de louvor e reconhecimento à senhora doutora Mariana Rodrigues Canotilho, assessora do meu gabinete.

No desempenho dessas funções, a doutora Mariana Canotilho prestou-me sempre uma colaboração dedicada e leal, evidenciando qualidades ímpares de inteligência, competência e sentido de responsabilidade. Perfeitamente imbuida da «cultura institucional» do Tribunal Constitucional, empenhou-se dedicadamente em contribuir, na sua esfera de atividade, para o prestígio deste Tribunal.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

209777417

Louvor n.º 394/2016

O senhor Victor José Rodrigues exerceu funções de motorista do meu gabinete, enquanto desempenhei as funções de Presidente do Tribunal Constitucional.

Para além de elevada competência profissional, nas mais variadas situações de trânsito, teve sempre uma conduta exemplar, com total empenhamento, dedicação inexecedível e um trato pessoal perfeitamente adequado à função. O espírito de serviço de que deu mostras levou-o a colaborar, sem reservas, na execução de tarefas para lá do seu âmbito funcional estrito.

Ao cessar o exercício de funções de Presidente do Tribunal Constitucional, quero, por tudo isso, enaltecer e exarar público louvor à forma como o senhor Victor José Rodrigues desempenhou as funções a seu cargo.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

209777369



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 9690/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Carreira/Categoria de Técnico Superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei do Orçamento do Estado para 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 31 de março de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na Carreira/Categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (EEnfC)

4 — Número de postos de trabalho: 1

5 — Referência do procedimento: RH/TS — GPCS — 2016

6 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior ao qual corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na área de Apoio aos Projetos, Prestação

de Serviços Especializados à Comunidade e Serviços Administrativos da ESEnFC.

7 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos conforme legislação em vigor.

8 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:

8.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

8.2 — Ter 18 anos de idade completos;

8.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

8.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

8.5 — Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de educação e formação em Ciências Sociais e do Comportamento e Psicologia, não sendo permitida a substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Funções e Perfil Pretendido: Exercício de funções na área de Apoio aos Projetos, Prestação de Serviços Especializados à Comunidade e Serviços Administrativos da ESEnFC, enquanto instituição de ensino superior politécnico, mediante estudo, conceção, aplicação e utilização de métodos e processos de natureza técnica e científica inerente ao nível habilitacional exigido, a serem desenvolvidas com autonomia e responsabilidade técnica, para o desenvolvimento de tarefas, funções e competências assim discriminadas:

12.1 — Planeamento, acompanhamento e execução de processos de organização e divulgação de eventos, no âmbito de atividades pedagógicas e científicas, com a finalidade de auxiliar todos os responsáveis pelo processo de planeamento e organização. Parametrização de eventos em plataforma de Gestão de Eventos. Análise das atividades planeadas e a sua operacionalização, organização e controlo de toda a documentação e arquivo dos eventos; gestão dos emails de cada evento; contactos com entidades externas, quando as atividades do evento assim o exigirem e secretariado de eventos.

12.2 — Apoio aos projetos de prestação de serviços à comunidade em articulação com a Presidente da Escola, Coordenadores das Unidades Científico-Pedagógicas e Coordenadores dos Projetos. Gestão administrativa de projetos comunitários. Organização de dossiers pedagógicos, planeamento de atividades e intervenções na comunidade, secretariado de reuniões. Acompanhamento, calendarização e organização de workshops de sensibilização, e atividades de formação para estudantes.

12.3 — Atividades de gestão administrativa em geral. Conhecimentos da plataforma informática SOPHIA (Gestão Académica). Colaboração no processo de acreditação do ciclo de estudos em funcionamento, em plataforma da A3ES (Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior). Possuir experiência em instituições de ensino superior politécnico, bem como deter conhecimentos avançados e especializados de informática na ótica do utilizador.

13 — Forma de apresentação das candidaturas:

13.1 — A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com indicação da respetiva referência, datado e assinado, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnFC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>, e no Serviço de Recursos Humanos da ESEnFC, sito na Avenida Bissaya Barreto, em Coimbra. A apresentação

da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada do Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 — até ao termo do prazo fixado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.2 — Documentos a apresentar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* modelo *europass* datado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias ou académicas;

c) Fotocópia de todos os documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos de formação e outras constantes do *Curriculum Vitae*;

d) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito e que tenham mencionado no formulário da candidatura;

e) Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;

f) Nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determinam a exclusão do candidato do procedimento; quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação (alínea a) e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos (alínea b).

g) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 8 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.

14 — Métodos de seleção e critérios: Considerando o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) complementado com o método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15 — Assim, o método de seleção Avaliação Curricular (AC) será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que na avaliação curricular obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

a) Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, e outras atividades e terá uma ponderação de 70 % na fórmula de classificação final. A avaliação curricular dos candidatos, bem como cada fator nele considerado, será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 40 \% \times HA + 10 \% \times FP + 40 \% \times EP + 10 \% \times OA$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
OA — Outras Atividades

b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, obtidos através do cálculo da média aritmética simples da classificação obtida nos parâmetros a avaliar. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “In-

suficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

16 — Considerando o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os referidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril.

18 — Os candidatos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

24 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Composição do júri:

Presidente:

Professora Teresa Maria de Campos Silva, Professora Adjunta e Coordenadora da Unidade Diferenciada de Ação Social, Saúde Escolar e Saúde no Trabalho da ESEnFC

Vogais Efetivos:

Dr.ª Rosa Isabel Moreira Martins, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Coordenadora da Área Académica e Secretaria Científico-Pedagógica da ESEnFC;

Dr.ª Mafalda Sofia Rodrigues Martins Nunes do Vale, Técnica Superior da ESEnFC;

Vogais Suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Alves Santareno, Técnica Superior da ESEnFC;

Dr.ª Marta Sofia Coelho Ramos, Técnica Superior da ESEnFC;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

28 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

21 de julho de 2016. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

209765242

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 687/2016

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de março de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de Professor/a Auxiliar, na área disciplinar de Sociologia do Departamento de Sociologia, do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º -A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho postos a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL.

I — Requisitos de admissão

1 — Ser titular do grau de doutor/a na área de Sociologia. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro. Para mais informações consulte http://www.dges.mec.pt/en/pages/naric_pages/academic_recognition/recognition_foreign_qualifications.html

2 — Possuir domínio da língua portuguesa e inglesa, falada e escrita.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649 -026 Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649 — 026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido ao Reitor do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número 1 do presente edital.

2.1 — Os/As titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por